



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDEIRS
PROTÓCOLO Nº 000073



SEGUNDO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA PARTICULAR DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA QUEIROZ GALVÃO S.A.

Pelo presente instrumento particular,

- I. na qualidade de companhia emissora das Debêntures (conforme definido abaixo),

QUEIROZ GALVÃO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 7º e 8º andares, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.538.798/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 3330016738 2, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento ("Emissora" ou "Companhia"); e

- II. na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"),

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário" ou "Simplific Pavarini");

e, como interveniente garantidores das Debêntures (conforme abaixo definido),

- III. na qualidade de fiadoras das Debêntures ("Fiadoras"),

COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ, sociedade anônima com sede na Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, no Km 14,5 s/n, da BR 222, Distrito Industrial de Pequiá, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.016.026/0001-60, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("Pindaré");

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 2º, 3º e 6º andares e



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



3º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.412.792/0001-60, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("CQG");

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL ANGOLA, sucursal da CQG localizada na República de Angola, com sede na Rua Comandante Gika, 261 D.B, sala 1, Alvalade, Luanda, inscrita no NIF 5401145730, neste ato representada nos termos da lei ("CQG - Angola");

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL CHILE, sucursal da CQG localizada na República do Chile, com sede na Calle San Sebastián, 2750, Piso 4, Oficina 401, Las Condes, na cidade de Santiago, inscrita no RUT 59.068.880 0, neste ato representada nos termos da lei ("COG - Chile");

CQG OIL & GAS CONTRACTORS INC., sociedade anônima constituída sob as leis da República do Panamá, com sede na Cidade do Panamá, República do Panamá, Calle 50, Torre BICSA Financial Center, Av. Balboa y Calle Aquilino de la Guardia, Piso 40, Oficina 4003, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos ("CQG Oil & Gas");

COSIMA – SIDERÚRGICA DO MARANHÃO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, na Estrada de Ferro Carajás, Km 213, Povoado Olho d'Água dos Carneiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.431.245/0001-27, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social ("COSIMA");

QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.768/0001-49, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("QGDN"), aqui também na qualidade de sucessora da **QUEIROZ GALVÃO INFRAESTRUTURA S.A.** ("QG Infra"), da **QUEIROZ GALVÃO LOGÍSTICA S.A.**, ("QGLQG") e da **QUEIROZ GALVÃO SANEAMENTO S.A.**, ("QG Saneamento");

QUEIROZ GALVÃO INTERNATIONAL LTD., sociedade por responsabilidade limitada constituída sob as leis do Reino Unido da Grã Bretanha e Irlanda do Norte, com sede nas Ilhas Cayman, 1º andar, One Capital Place, PO Box 847, Grand Cayman, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos ("QG Internacional");

QUEIROZ GALVÃO MINERAÇÃO S.A., sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 3º mezanino - parte, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.065.224/0001-96, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social ("QG Mineração");

TIMBAÜBA S.A. (atual denominação da Queiroz Galvão Alimentos S.A.), sociedade anônima com sede na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na BR-122, Km 174, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.899.037/0001-54, neste ato



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



representada nos termos do seu Estatuto Social ("QG Alimentos").

- IV. e, garantindo as obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido), na qualidade de fiadora das Debêntures da 2ª Série,

↓

QGM PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, sala 2108, Bairro Casa Amarela, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.110.805/0001-68, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social ("QGM" ou "Fiadora 2ª Série");

- V. e, garantindo as obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Série (conforme abaixo definido), na qualidade de fiadora das Debêntures da 3ª Série,

↓

CQG CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Honório Bicalho, 11, Genúlio Vargas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.039.781/0001-01, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("CQG Offshore" ou "Fiadora 3ª Série");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes Contratantes" e, individual e indistintamente, como "Parte Contratante", e sendo as Partes Contratantes, as Fiadoras, a Fiadora 2ª Série e a Fiadora 3ª Série doravante designadas, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte",

CONSIDERANDO QUE:

- (a) Em 3 de julho de 2019, as Partes celebraram a "Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A.", a qual foi registrada e arquivada na JUCERJA sob o nº ED333005354000 em 16 de setembro de 2019 ("Escritura");
- (b) Em 25 de setembro de 2019, as Partes celebraram o primeiro aditamento à Escritura, para, dentre outras alterações, alterar o prazo para subscrição e integralização das Debêntures, o qual foi registrado e arquivado na JUCERJA sob o nº AD333005352001 em 7 de outubro de 2019;
- (c) Em razão da Distribuição Parcial, as Partes desejam aditar a Escritura para alterar a quantidade de Debêntures emitidas, bem como o Valor Total da Emissão;
- (d) Em razão da constituição das Garantias Reais, as Partes desejam aditar a Escritura, a fim

de fazer constar a convolação das Debêntures em “espécie com garantia real”, conforme previsto na cláusula 5.2.7 da Escritura;

- (c) Em razão do levantamento das penhoras mencionadas na cláusula 5.2.1(i)(d) da Escritura, as Partes desejam alterar a cláusula 5.2.1(i)(d), nos termos da Cláusula 2.2 do presente Segundo Aditamento (conforme abaixo definido), e o **ANEXO II** da Escritura, nos termos constantes na consolidação da Escritura;
- (f) Em 30 de dezembro de 2019, a Queiroz Galvão Saneamento e a Queiroz Galvão Logística S.A. foram incorporadas pela Queiroz Galvão Infraestrutura S.A.; e, em seguida, em 31 de dezembro de 2019, a Queiroz Galvão Infraestrutura S.A. foi incorporada pela QGDN (“Reorganização Societária QGDN”);
- (g) Em 28 de janeiro de 2020, o Crédito BNDES-EAS foi integralmente escalonado, nos termos da Cláusula 2.14.1 do Acordo Global de Reestruturação, de modo que o BNDES passou a se qualificar como um Credor observadas as disposições do Acordo Global de Reestruturação;
- (h) Atualmente, as ações de emissão da SAAB de titularidade da QGDN estão oneradas em alienação fiduciária sob condição suspensiva em favor dos Credores do Ecossistema CQGNSA, por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. – SAAB, Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Execução de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças (“Contrato AF SAAB”), sendo tal condição suspensiva a liquidação integral, irrevogável e incontestável das obrigações do Ecossistema MOVE SP;
- (i) A MOVE SP cedeu, em 05 de outubro de 2020, a sua posição contratual no Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013 para a prestação de serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 – Laranja do Metrô de São Paulo (“Contrato de Concessão”) à Concessionária Linha Universidade S.A. (“CLUSA”), sociedade de propósito específico controlada pelo grupo Acciona (“Acciona”), por meio da Acciona Concesiones, SL, e da Acciona Construcción, S.A., sendo que, como contraprestação à cessão do Contrato de Concessão, a CLUSA concordou em assumir e/ou pagar a dívida correspondente aos valores devidos e não pagos da dívida pela MOVE SP, pela QGSA e pela CQG, na forma do Instrumento Particular de Renegociação de Dívida e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre a QGSA e a CQG, os credores do Endividamento do Ecossistema MOVE SP, a Queiroz Galvão Saneamento S.A. e a Agropecuária Rio Aratuí Ltda. (“Acordo Global MOVE SP”), representadas por meio de um Acordo de Pagamento por Conta e Ordem e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva, a ser celebrado entre a MOVE SP, a QGSA, a CQG, a CLUSA, a Acciona, a Linha Universidade Investimentos S.A., a Acciona Construcción, S.A., e os credores do Endividamento do Ecossistema MOVE SP (“Acordo de Pagamento MOVE SP”); da Cédula de Crédito Bancário nº 270204120, em favor do Banco Santander (Brasil) S.A.; Cédula de Crédito Bancário nº 7225620, em favor do Banco ABC Brasil S.A.; Cédula de Crédito Bancário nº 0441520 em favor do Banco Credit Agricole Brasil S.A.; Cédula de Crédito Bancário nº CCB222/20, em favor do Banco BTG Pactual S.A.; e Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças, celebrado entre os Acionistas, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a MOVE SP, a Concessionária Linha Universidade S.A., entre outras partes



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDEIRS
PROTOCOLO Nº 000673



- ("Endividamento Assumido") e, como consequência, a QGSA e a CQG serão liberadas de suas obrigações financeiras perante os credores do Ecossistema MOVE SP ("Quitação Ecossistema MOVE SP");
- (j) Como condição para a Quitação Ecossistema MOVE SP, a QGDN deverá manter, em favor dos credores do Ecossistema MOVE SP, a alienação fiduciária sobre 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento) das ações de emissão da SAAB, e a cessão fiduciária sobre os direitos econômico de tais ações, que atualmente garantem as obrigações financeiras do Ecossistema MOVE SP até o que ocorrer primeiro entre: (i) 18 de outubro de 2021; e (ii) o pagamento de 60% (sessenta por cento) do total do Endividamento Assumido; e
- (k) Por meio de notificação dos Credores enviada à QGSA em 02 de outubro de 2020, os Credores concordaram com constituição da Garantia Acciona (conforme abaixo definido), observando o quanto disposto no 2º (segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente "Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Controlada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A." ("Segundo Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído neste Segundo Aditamento ou no ANEXO A a ele, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÕES

1.1. Autorização para a celebração do Segundo Aditamento

1.1.1. O presente Segundo Aditamento é celebrado de acordo com o disposto nas Cláusulas 1.1 e 1.2 da Escritura e sua celebração é autorizada com a dispensa de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pelas Fiadoras.

1.1.2. A celebração do presente Segundo Aditamento foi autorizada pela assembleia geral de debenturistas realizada em 02 de outubro de 2020, conforme disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

1.1.3. Este Segundo Aditamento será protocolado para arquivamento na JUCERJA, conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. Para fins do arquivamento dos atos acima mencionados, deverá ser observado o disposto no artigo 6º, inciso II, da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, ("MP 931"), que, em decorrência da pandemia da COVID-19, suspendeu a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários a partir de 1º de março de 2020, de forma que o



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



arquivamento na JUCERJA deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que a JUCERJA restabelecer a prestação regular dos seus serviços (reestabelecimento das atividades). A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 01 (uma) via original eletrônica do presente Segundo Aditamento, devidamente arquivado na JUCERJA, em até 02 (dois) Dias Úteis após a data de obtenção dos referidos registros.

1.1.4. Este Segundo Aditamento será levado a registro, em até 05 (cinco) Dias Úteis contados de sua data de celebração, nos Cartórios de RTD. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 01 (uma) via original do Segundo Aditamento, devidamente registrado nos Cartórios de RTD, em até 05 (cinco) Dias Úteis após a data de obtenção do referido registro.

1.1.4.1. Não obstante o disposto nas Cláusulas 2.4.2 e 2.4.3 da Escritura de Emissão, caso qualquer um dos Cartórios de RTD em que o Segundo Aditamento deva ser registrado esteja com seu funcionamento suspenso, nos termos do Provimento Nº 91 do Corregedor Nacional de Justiça, de 22 de março de 2020, a contabilização do prazo para registro deste Segundo Aditamento em tal Cartório de RTD será suspensa e apenas voltará a contar a partir da data da retomada das atividades em tal Cartório de RTD.

CLÁUSULA II ALTERAÇÕES

2.1. Em razão da Distribuição Parcial, as Partes desejam alterar as Cláusulas 3.4.1 e 3.5.1 da Escritura, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“3.4.1. Foram emitidas 1.769.966.888 (um bilhão, setecentas e sessenta e nove milhões, novecentas e sessenta e seis mil, oitocentas e oitenta e oito) Debêntures, sendo (a) 1.342.595.911 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões, quinhentas e noventa e cinco mil e novecentas e onze) debêntures da primeira série (“Debêntures da 1ª Série”); (b) 390.935.329 (trezentos e noventa milhões, novecentas e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove) debêntures da segunda série (“Debêntures da 2ª Série”); e (c) 36.435.648 (trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentas e quarenta e oito) debêntures da terceira série (“Debêntures da 3ª Série”, e quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, denominar-se-ão as “Debêntures”).”

“3.5.1. O valor total da Emissão, na Data da Emissão, é de R\$ 1.769.966.888 (um bilhão, setecentas e sessenta e nove milhões, novecentas e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais) (“Valor Total da Emissão”), dividida em 3 (três) séries, conforme abaixo:

- (i) Debêntures da 1ª Série: R\$ 1.342.595.911,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões, quinhentas e noventa e cinco mil, novecentas e onze reais) (“Valor da 1ª Série”);*
- (ii) Debêntures da 2ª Série: R\$ 390.935.329,00 (trezentos e noventa milhões, novecentas e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais) (“Valor da 2ª Série”); e*
- (iii) Debêntures da 3ª Série: R\$ 36.435.648,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta*



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais) ("Valor da 3ª Série")."

2.2. Considerando o levantamento das penhoras sobre determinadas ações de emissão da QGEP, as Partes desejam alterar a Cláusula 5.2.1(i)(d) da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"(d) (1) a alienação fiduciária de 121.475.182 ações ordinárias de emissão da QGEP de propriedade da Emissora, equivalentes a 45,70% (quarenta e cinco inteiros e setenta centésimos por cento) do capital social da QGEP, e sobre os correspondentes direitos, créditos, dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros proventos declarados ("AE de Ações QGEP"), (2) alienação fiduciária sob condição suspensiva sobre 12.563.988 ações ordinárias de emissão da QGEP de propriedade da Emissora, equivalentes a 4,73% (quatro inteiros e setenta e três centésimos por cento) do capital social da QGEP, atualmente alienadas fiduciariamente para a Junto Seguros S. A. (atual denominação de J. Malucelli Seguradora S. A.) e para a Too Seguros S. A. (atual denominação da Pan Seguros S. A.) (na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada), e sobre os correspondentes direitos, créditos, dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros proventos declarados, (2.1) bem como a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer recursos e direitos creditórios decorrentes e residuais da eventual excussão de tais ações, (3) o penhor de segundo grau sobre 33.420.121 ações ordinárias de emissão da QGEP de propriedade da Emissora, equivalentes a 12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do capital social da QGEP, atualmente empenhadas para a Austral Seguradora S. A., e sobre os correspondentes direitos, créditos, dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outros proventos declarados, (3.1) bem como a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer recursos e direitos creditórios decorrentes que sobrejarem eventual excussão de tais ações."

2.3. Considerando a constituição das Garantias Reais em garantia das Debêntures, as Partes desejam alterar a Cláusula 5.2.7 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.2.7. Considerando a constituição das Garantias Reais, as Debêntures deixaram de ser da espécie "quirográfaria" e foram automaticamente convoladas para a espécie com "garantia real"."

2.3.1. Um razão da Cláusula 2.3. acima, (a) as referências à espécie das Debêntures na Escritura passarão a ser lidas como "espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional"; e (b) a Escritura passará a vigorar com o seguinte nome: Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S. A., conforme ANEXO A deste Segundo Aditamento.

2.4. As Partes desejam incluir as Cláusulas 5.2.8 e 5.2.8.1 na Escritura, que terão a seguinte redação:

"5.2.8. Para fins de referência, o valor médio de cotação dos preços de fechamento das ações de emissão da QGEP na B3 S. A. – Brasil, Bolsa, Balcão, apurado pelo Agente Fiduciário,

referente ao período compreendido entre os dias 13 de abril de 2020 a 12 de junho de 2020 é de R\$ 9,77 (nove reais e setenta e sete centavos), de modo que, considerando tal média, em 12 de junho de 2020: (a) o valor total das ações concedidas em garantia no âmbito da AF QGEP 1ª Série representa 40,15% (quarenta inteiros e quinze centésimos por cento) do valor total das Debêntures da 1ª Série na Data de Emissão observado que a garantia constante da AF QGEP 1ª Série é compartilhada com o "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie Quotografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Construtora Quirroz Galvão S.A.", celebrado em 11 de novembro de 2014, conforme aditado (cujo saldo devedor na data base de 31 de maio de 2019 é R\$ 277.398.905,87); (b) o valor total das ações concedidas em garantia no âmbito da AF QGEP 2ª Série representa 32,19% (trinta e dois inteiros e dezoito centésimos por cento) do valor total das Debêntures da 2ª Série na Data de Emissão; (c) o valor total das ações concedidas em garantia no âmbito da AF QGEP 3ª Série representa 33,56% (trinta e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do valor total das Debêntures da 3ª Série na Data de Emissão.

5.2.8.1 Para fins de esclarecimento, os valores e percentuais mencionados na Cláusula 5.2.8 são para mera referência e não limitam, de forma alguma e em nenhuma hipótese, o valor das obrigações garantidas pelas Garantias QGEP ou pelas demais Garantias Reais, as quais permanecerão íntegras com todos os privilégios conferidos."

2.5. As Partes desejam alterar a Cláusula 5.3.1 para corrigir os números dos itens nela mencionados, passando a ter a seguinte redação

"5.3.1. Os Debenturistas reconhecem e aceitam que as Garantias Reais, excetuadas as Garantias Reais indicadas nos itens "(xvii)" a "(xix)" da Cláusula 5.2.6 acima, são constituídas em favor da comunhão dos Credores (exceto pelos credores dos ACCs Reestruturados) e do BNDES (enquanto credor da porção de 50% (cinquenta por cento) do Crédito BNDES ELAS que se beneficia de fiança outorgada por QGS 1 e (LGS) e, portanto, deverão satisfazer os direitos por eles titularizados de forma proporcional, nos termos do Acordo Global e dos Contratos de Garantia ("Compartilhamento de Garantias")."

2.6. Em razão da Reorganização Societária QGDN, as Partes desejam fazer constar que a QGLOG, a QG Infra e a QG Sancamento foram sucedidas e assumidas em todos os seus direitos e obrigações pela QGDN, que assume todos os direitos e obrigações da Escritura, de forma que toda e qualquer referência a QGLOG, a QG Infra e a QG Sancamento deverá ser entendida como uma referência à QGDN, conforme aplicável.

2.6.1. Em razão da Reorganização Societária QGDN, as Partes desejam substituir o ANEXO II – Ativos e o ANEXO V – Organograma para corresponder a estrutura societária correspondente ao mês de julho de 2020.

2.7. Em razão da Garantia Acciona, as Partes desejam incluir no "ANEXO I – GLOSSÁRIO"



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



da Escritura definições de “Endividamento Assumido” e de “Condição Suspensiva AF SAAB”, conforme a redação abaixo:

“Endividamento Assumido” significa, conjuntamente, o Endividamento representado (i) pelo Acordo de Pagamento por Conta e Ordem e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva, a ser celebrado entre a MOI TE SP, a QG S.A., a QG, a Concessionária Linha Universidade S.A., a Acciona Concessões, S.L., a Linha Universidade Investimentos S.A., a Acciona Construcción, S.A., e os credores do Endividamento do Ecossistema MOI TE SP; (ii) pela Cédula de Crédito Bancário nº 2702041120, em favor do Banco Santander (Brasil) S.L.; (iii) pela Cédula de Crédito Bancário nº 7225620, em favor do Banco ABC Brasil S.A.; (iv) pela Cédula de Crédito Bancário nº 0441520 em favor do Banco Credit Agricole Brasil S.A.; (v) pela Cédula de Crédito Bancário nº CCB222/20, em favor do Banco BTG Pactual S.L.; e (vi) pelo Instrumento Particular de Assunção de Dívida e Outras Avenças, celebrado entre a Concessionária Linha Universidade S.A., a Acciona Concessões, S.L., a Acciona Construcción, S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a MOI TE SP, a Concessionária Linha Universidade S.A., entre outras partes.

“Condição Suspensiva AF SAAB” significa o evento que ocorrer primeiro entre (i) 18 de outubro de 2021; e (ii) a liquidação de 60% (sessenta por cento) do total do Endividamento Assumido.

2.8. Em razão da Garantia Acciona, as Partes desejam ajustar, no item 1.1.1.1(xcviii) do “ANEXO I – GLOSSÁRIO” da Escritura, a definição de “Evento de Liquidez” que passará a possuir a redação abaixo:

“Evento de Liquidez” significa o recebimento, por qualquer das Devedoras ou suas respectivas Controladas Integrais, ressalvadas as Controladas cujos ativos ou eventos geradores do respectivo Evento de Liquidez não façam parte do Ecossistema QG+DONS A, de valores (i) decorrentes de alienação, cessão ou transferência de Ativos, excetuados (i.1) os valores decorrentes da Venda de Carcará; e (i.2) os valores decorrentes da execução de uma Garantia (na medida em que seja aplicado na satisfação da obrigação garantida pela Garantia e não um excedente (apurado após satisfação integral da obrigação garantida pela respectiva Garantia) pago em favor da respectiva Devedora, do respectivo Garantidor, Controlada ou qualquer outra Pessoa do Grupo Queiroz Galvão ou Parte Relacionada a Pessoa do Grupo Queiroz Galvão, exceto esse que será, para fins de esclarecimento, considerado um Evento de Liquidez); (ii) decorrentes de qualquer precatório, ação ou acordo judicial, no valor individual ou agregado superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto os Precatórios Deodoro e Lagoas; (iii) provenientes de quaisquer indenizações relacionadas com, ou decorrentes de, direitos emergentes de contratos de concessão e/ou autorizações governamentais de titularidade das Devedoras e/ou suas respectivas Controladas Integrais; (iv) oriundos da distribuição de dividendos especiais, ou de qualquer outra forma de lucros



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



extraordinários ou especiais, por qualquer das Devedoras, sendo certo que até a ocorrência da Condição Suspensiva AE S.A.B, os valores oriundos de Distribuições pela S.A.B não serão considerados Eventos de Liquidez; (v) em decorrência da alienação, cessão e/ou transferência de qualquer bem ou direito de qualquer das sociedades cujas ações estejam oneradas em favor dos Credores e/ou de qualquer das Controladas Integrais no valor individual ou agregado superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se se tratar de venda de mercadorias no curso normal de negócios ou de substituição/reposição de bens de mesma natureza, (vi) especificamente em relação à Títal, decorrentes de qualquer alienação, cessão e/ou transferência de qualquer bem ou direito acima de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de forma agregada em um mesmo exercício social, exclusivamente no que exceder este montante.”

CLÁUSULA III- RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura não expressamente alteradas pelo presente Segundo Aditamento, bem como renovadas todas as declarações prestadas na Escritura na data deste Segundo Aditamento, sendo transcrita abaixo, na forma do ANEXO A ao presente Segundo Aditamento, a versão alterada e consolidada da Escritura, refletindo todas as alterações objeto deste Segundo Aditamento.

3.1.1. Adicionalmente, a Emissora e as Fiadoras, ratificam a garantia fidejussória prestada nos termos da cláusula 5.1 da Escritura, bem como as disposições referentes às Garantias Reais prestadas nos termos da Cláusula 5.2 da Escritura.

3.2. Todos os termos e condições da Escritura que não tiverem sido alterados por este Segundo Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, na forma do ANEXO A ao presente Segundo Aditamento.

CLÁUSULA IV- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As obrigações assumidas neste Segundo Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.2. Qualquer alteração a este Segundo Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

4.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Segundo Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

4.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio,



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000573



prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.5. Este Segundo Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este Segundo Aditamento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

São Paulo, 23 de outubro de 2020.

(Restante desta página deixada em branco proporcionalmente. Assinaturas nas páginas seguintes.)



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 1/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica Com Garantia Fidejussória a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

2º OFÍCIO DE NOTAS

QUEIROZ GALVÃO S.A.
Emissora

2º OFÍCIO DE NOTAS

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mário Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Bessa, 138 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3003-0021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS; LEANDRO LUI
GAUDIO COMAZETTO.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS
Emol: R\$ 11,64 TJ-Fundas: R\$ 4,72 Total: R\$ 16,36
Selo: EDOW92778-RHC, EDOW92777-AXH
Consulte em: <https://www3.tjrr.br/consultas>

24º Ofício de Notas
Marcos Francisco da Silva Farias
Emprego Autorizado
Matrícula: 0477797



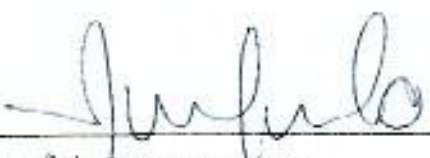
CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 2/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Consolidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Vigor Restrito de Colocação, da Queros Galvão S.A.)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

como Agente Fiduciário, representando a comissão de Debenturistas


Nome: Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-00

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

Reconheço por semelhante a(s) 1 firma(s) de: AG457107
PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA
XX
San Paulo, 27/11/2020
Em testemunho da Verdade: Do valor econômico
R\$ 9,80

05201644340311 EDMILSON DA COSTA PEROBA-6935299

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
EDMILSON DA COSTA PEROBA
(ESCR. AUTORIZADO)
LEI 8935/94





CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 3/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quilografária Com Garantia Fidejussória a Ser Consolidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

COMPANHIA SIDERÚRGICA VALE DO PINDARÉ ✓



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 09903741-0001
Av. da Almeida Bastos, 130 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3253-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
THIAGO LUIZ REGUEIRA DOS SANTOS; LEANDRO LUIZ;
GAUDIO CORAZZETTI

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2020.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARINA

Emol.: R\$ 10,64 TJ+Fundos: R\$ 4,74 Total: R\$ 15,38
Selo: EDOW92274-RQC, EDOW92275-RNJ
Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sistempublico>





CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 4/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Convogada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. ✓



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



24º

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

Avenida Américo Basso, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
THIAGO LUIZ REBOUÇAS DOS SANTOS LEANDRO LUIZ
GAUDIO CONZATTI

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020

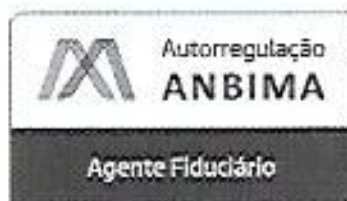
MARCUS FRANCISCO DA SILVA FARIAS

Emol: R\$ 11,64 TJ+Fundo: R\$ 4,74 Total: R\$ 16,38

Selo: EDOW92272-RAD, EDOW92273-RIK

Consulte em <http://www3.trf1.jus.br/sitapublico>





CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDEIRS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 5/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Consolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL ANGOLA

24º OFÍCIO DE NOTAS

Nome:
Cargo:

24º OFÍCIO DE NOTAS

Nome:
Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Av. Assis Brasil, 130 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 2553-4021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
TRIAGO LUIZ REQUEIRA DOS SANTOS; LEANDRO LUIZ
GAUDIO CONAZZETTO

Rio de Janeiro 28 de outubro de 2020

MARCOS BRANCO DA SILVA FARIAS
Emit.: R\$ 11,64 TJ+Fundos: R\$ 4,73 Total: R\$ 16,38
Selo: EDOV92270-RED, EDOV92271-RWM
Consulte em <https://www3.tri.us.br/sitepublico>

24º OFÍCIO DE NOTAS
MARCOS BRANCO DA SILVA FARIAS
Emissor: Assessor
Matrícula: 9411721



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 6/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A. – SUCURSAL CHILE

24º OFÍCIO DE NOTAS

Nome: _____
Cargo: _____

24º OFÍCIO DE NOTAS

Nome: _____
Cargo: _____

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]





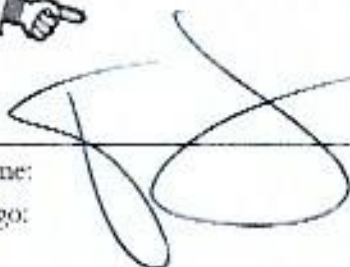
CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



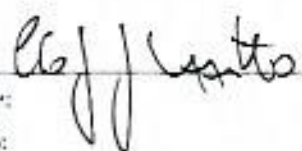
(Página de assinaturas 7/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Consolida em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Votações Restritas de Cobrança, da Queiroz Galvão S.A.)

CQG OIL & GAS CONTRACTORS INC. ✓



Nome: _____
Cargo: _____




Nome: _____
Cargo: _____


[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

Rua do Almirante Bessa, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-0021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de

THIAGO LUIZ RÊSTERA DOS SANTOS; LEANDRO LUIZ

GAUDIO

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020

MÁRCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS

Emol.: R\$ 11,64 - FJ - Fundos: R\$ 4,74 Total: R\$ 16,38

Selo: EDOW92286-REU, EDOW92267-ROS

Consulte em <https://www3.trf1.us.br/sitepublico>



24º Ofício de Notas
José Mario Pinheiro Pinto
Rua do Almirante Bessa, 139
Centro - Rio de Janeiro
RJ - 20053-0021
Matrícula: 64.17731



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDEIRS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 8/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Consolidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Quisroz Galvão S. A.)

COSIMA - SIDERÚRGICA DO MARANHÃO LTDA.



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almeida Gomes, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3503-0821

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
THIAGO LUIZ REUSIERA DOS SANTOS; LEANDRO LUIZ
GAUDIO CORAZZATO

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020

MARCO FRANCISCO DA SILVA FARIAS

Emol.: R\$ 11,54 TJHFundos: R\$ 4,74 Total: R\$ 16,38
Selo: EDOW82264-RXP, EDOW82265-RDA
Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/brasilrepublica>

24º Oficina de Notas
Linha Fimada da Boa Fiel
Licenciada Autorizada
Matrícula: 941773



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



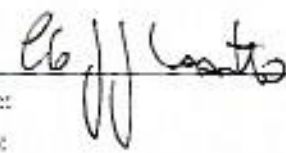
(Página de assinaturas 9/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Convogada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.




Nome: _____
Cargo: _____




Nome: _____
Cargo: _____

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 096070418021
Avenida Almirante Barros, 130 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone (21) 3053-6021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
THIAGO LUIZ REQUEIRA DOS SANTOS; LEANDRO LUIZ
GAUDIO COMAZZETTO

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020

MARCOS FRANCISCO DA SILVA VALENTIM
Envio: R\$ 11,64 TJ + Fundos: R\$ 4,74 Total: R\$ 16,38
Selo: EDOW92282-RVW, EDOW92283-RTQ
Consulte em: <https://www.rtd.br/assessoria/validacao>



24º OFÍCIO DE NOTAS
José Mario Pinheiro Pinto
Escritório: Rua Faria
Muniz, 94/1173



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 10/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfaria Com Garantia Fidejussória a Ser Consolidada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Vigor Restrito de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

QUEIROZ GALVÃO INTERNATIONAL LTD. ✓

24º OFÍCIO DE NOTAS

Nome:
Cargo:

24º OFÍCIO DE NOTAS

Nome:
Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 009007AH190232
Av. Rio de Janeiro, 130 - C - Centro - Rio de Janeiro - telefone: (21) 2253-6021

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de
THIAGO LUIZ REQUEIA DOS SANTOS LEANDRO LUIZ
GAUDIO COMAZZETTO

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2020

MARCO FRANCISCO DA SILVA FARIAS
Emol.: R\$ 11,64 TJ-Fundos: R\$ 4,73 Total: R\$ 16,38
Selo: EDOWB2760-RXX, EDOWB2261-RRY
Consulte em <https://www3.tj.rj.us.br/atenubanco>

24º OFÍCIO DE NOTAS
Mário Pinheiro de São Paulo
Escritório Auxiliar
Matrícula: 9411751



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 11/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Controlada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

QUEIROZ GALVÃO MINERAÇÃO S.A.



Nome:
Cargo:



Nome:
Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

Avenida Almeida Gomes, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3223-5021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
THIAGO LUIZ REQUEIRA DOS SANTOS, LEANDRO LUIZ
GAUDIO CORAZZETTO

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2020

MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS
Emol: R\$ 11,64 TJ-Fundos: R\$ 4,74 Total: R\$ 16,38
Selo: EDOW02258-RGO, EDOW02258-RI-R
Consulte em: <https://www2.rii.br/rii/inf/consultas>





CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 12/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Videjussória a Ser Convogada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Videjussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Quipraz Galvão S.A.)

TIMBAÚBA S.A.



Nome: _____
Cargo: _____



Nome: _____
Cargo: _____

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Bormes, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de
THIAGO LUIZ REQUEIRA DOS SANTOS **LEANDRO LUIZ**
GAUDIO OLIVEIRA

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020

MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS
Emol.: R\$ 11,64 TJ+Fundos: R\$ 4,74 Total: R\$ 16,38
Selo: EDOW92256-RYM, EDOW82257-RYU
Consulta em <https://www3.triljus.br/sitepublico>

24º Ofício de Notas
Luanes Figueiredo da Silva Faria
Escritório Autuado
Atuação: 24/11/21



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 13/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Consolida em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

QGM PARTICIPAÇÕES LTDA.

24º OFÍCIO DE NOTAS

Nome:

Cargo:

24º OFÍCIO DE NOTAS

Nome:

Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 133 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-0021

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de
THIAGO LUIS REQUEIRA DOS SANTOS; LEANDRO LUIZ
GAUDIO ROMAZZETTO

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA FARIAS
Emol.: R\$ 11,64 TJ+Fundos: R\$ 4,74 Total: R\$ 16,38
Selo: EDOW92254-RXA, EDOW92255-RVK
Consulte em: <https://www2.tjrr.br/portal/consultas>

24º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Almirante Barros, 133 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-0021



CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDEIRS
PROTOCOLO Nº 000673



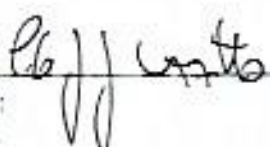
(Página de assinaturas 14/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quilografária Com Garantia Fidejussória a Ser Consolida em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Vigor Restrito de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

CQG CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A.

24º OFÍCIO DE NOTAS


Nome:
Cargo:

24º OFÍCIO DE NOTAS


Nome:
Cargo:

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]





CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



(Página de assinaturas 15/15 do Segundo Aditamento e Consolidação da Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária Com Garantia Fidejussória a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Queiroz Galvão S.A.)

TESTEMUNHAS

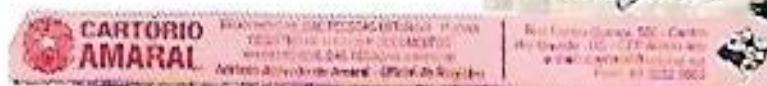


Nome: **Elton Almeida Esteves**
 RG: **RG: 34.992.490-9**
 RG: **CPF: 293.813.408-89**



Nome: **Gabriel Pereira de Souza**
 RG: **RG: 38.824.074-7**
 CPT: **CPF: 237.910.958-38**

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]



Protocolado sob nº 673, Livro A-1, às fls. 27,
 em 21 de dezembro de 2020.
 Averbado o(a) ADITIVO AO INSTRUMENTO
 PARTICULAR, sob nº 2/135, às fls. 282 f,
 Livro B-5,
 Rio Grande/RS, 18 de Janeiro de 2021.

Gerusa Amorim Siqueira Machado
Oficial Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 4.127,80 = R\$ 89,10 + R\$ 4.038,70
 Averbação TD: R\$ 3.911,70 (0486.09.1900010.00060 - R\$ 61,40)
 Digitalização: R\$ 210,90 (0486.04.1900010.01229 - R\$ 3,30)
 Processamento eletrônico: R\$ 6,30 (0486.01.1900010.01823 - R\$ 1,40)





CARTÓRIO AMARAL
RTD - RIO GRANDE/RS
PROTOCOLO Nº 000673



ANEXO A

Versão Consolidada da Escritura

(SEGUE CONSOLIDAÇÃO NAS PRÓXIMAS PÁGINAS)